

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

Lançada em fevereiro de 2015 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a audiência de custódia trouxe mudanças importantes na atuação do Poder Judiciário. Agora, toda pessoa presa em flagrante ou por mandado deve ser apresentada em até 24 horas ao juiz, que analisará a prisão sob os aspectos da legalidade, necessidade e adequação da continuidade do encarceramento ou de eventual concessão de liberdade.

Durante a audiência de custódia, o magistrado ouvirá a pessoa detida e verificará se houve indícios de tortura, maus-tratos ou outras irregularidades, com a presença do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do advogado do preso. O procurador da República, Andrey Borges de Mendonça, explica que uma das funções do Ministério Público Federal na audiência é o de fiscalizar o cumprimento dos direitos fundamentais. “Atuamos não apenas para que esses direitos sejam garantidos, mas também na apuração de eventuais casos de tortura, que infelizmente ainda são comuns”.

A implementação das audiências de custódia está prevista em tratados internacionais assinados pelo Brasil, como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San Jose. A regulamentação do projeto no âmbito do Judiciário ocorreu por meio da Resolução nº 213/2015 do CNJ, em vigor desde o dia 1º de fevereiro de 2016.

Os tribunais estaduais e federais do país assinaram acordos de cooperação para a implantação do projeto, iniciado de forma pioneira no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Na 3ª Região, as audiências de custódia começaram a ser realizadas em março de 2016, abrangendo todas as subseções judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Curso no TRF3

Com o objetivo de debater aspectos práticos sobre esse tema, a Escola de Magistrados promoveu em abril o curso “Audiência de Custódia – Questões Controvertidas”, com palestras de diversos especialistas.

O jurista Alexandre de Moraes falou sobre os benefícios desse novo instituto. “Costumo dizer que a audiência de custódia é um *‘habeas corpus social’*, pois as pessoas que não tinham condições de contratar um advogado às vezes demoravam até três meses para conseguirem sua soltura, mesmo em crimes sem violência ou grave ameaça”.

Ele ressaltou ainda que, estatisticamente, o número de concessões de liberdade provisória nas audiências de custódia, quando o juiz verificou não haver necessidade da manutenção da prisão, foi próximo do que existia antes do projeto. “A diferença é que a análise feita ‘no papel’ demorava de dois a quatro meses, ou seja, a pessoa ficava presa durante esse período sem necessidade”,

disse Alexandre de Moraes.

O desembargador federal Paulo Fontes, do TRF3, destacou que um dos resultados desse trabalho é a redução do contingente desproporcional de pessoas presas provisoriamente, reafirmando o caráter excepcional que deve ter o encarceramento, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

Magistrados e servidores puderam esclarecer dúvidas, compartilhar experiências e relatar os primeiros desafios dessa nova forma de atuação do Judiciário. “O instituto não nasce no papel, ele é criado com a reflexão no dia a dia. O objetivo do curso foi condensar e acelerar um pouco essa sistematização de ideias”, afirmou o juiz federal Leonel Ferreira, coordenador do evento.

Na visão do juiz Antônio Maria Patiño Zorz, corregedor do Departamento de Inquiridos Policiais (DIPO) do TJ/SP, a audiência de custódia representa a quebra de um paradigma e proporciona amadurecimento no trabalho dos magistrados. “No âmbito criminal, o juiz é treinado para resolver as questões pelo mérito. Nesta situação, embora não julgue o mérito, ele precisa decidir sobre a continuidade da prisão ou a concessão de liberdade provisória. Assim, quando o flagrante ‘ganha voz’ abre-se uma nova perspectiva de inquirições e circunstâncias pessoais que o juiz deve considerar para ter a prudência necessária e decidir o melhor para cada caso”. ■



A partir da esquerda: desembargadores do TRF3 Paulo Fontes e Nelton dos Santos, procurador Andrey Borges e juiz Leonel Ferreira